



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2024-C Sup

CONTRATANTE: A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - ÓRGÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO/ MINISTÉRIO DA DEFESA.

CONTRATADA: RAFAEL INDUSTRIA E CONFECÇOES LTDA

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇO.

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel-General do Exército, Bloco F, Térreo, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Tenente-Coronel **FÁBIO CRUZ AJALA**, Chefe da Divisão de Aquisições Licitações e Contratos do COEx, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, designado conforme Boletim Interno n.º 2, de 6 de janeiro de 2025 e a empresa **RAFAEL INDUSTRIA E CONFECÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.211.871/0001-29, sediada na Vila Perimetral, 01, lotes 04 e 05, Quadra 03, Guarabira/PB, CEP: 58.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebraram o Termo de Contrato nº 067/2024-C Sup para a aquisição de calção de TFM, referente ao Processo Administrativo nº 65492.005153/2024-80, apenso ao Processo Administrativo nº 65492.000458/2024-03, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024. Neste ato, a UNIÃO, representada pelo Senhor Tenente-coronel **FÁBIO CRUZ AJALA**, formaliza o presente Apostilamento, com fulcro no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente APOSTILAMENTO tem por objeto o **reajuste de preço** do Contrato nº 067/2024-C Sup, tendo como fundamento o Parecer SACPP Nr 21/2026, de 14 de março de 2026, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEx, nas seguintes condições:

1.2. A SACPP considerou o período **março de 2024 a fevereiro de 2025** (12 meses), a fim de atualizar o Contrato nº 67/2024-COEx/CSup, com índice de correção de 4,964490%, e o período de **março de 2025 a fevereiro de 2026** (12 meses), com índice de correção de 3,812500%, ambos os períodos corrigidos pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

2.1. A SACPP considerou o período **março de 2024 a fevereiro de 2025** (12 meses), a fim de atualizar o Contrato nº 67/2024-COEx/CSup, com índice de correção de 4,964490%, e o período de **março de 2025 a fevereiro de 2026** (12 meses), com índice de correção de 3,812500%, ambos os períodos corrigidos pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**.

2.2. O novo valor unitário do contrato atualizado será de **R\$ 18,14** (dezoito reais e quatorze centavos), a contar de 20/02/2026.

2.3. Com isso, o valor total atualizado do Contrato, considerando que não foi reajustado no ano de 2025 (1ª anualidade), passará de **R\$ 4.672.512,00** (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos e doze reais), para **R\$ 5.093.712,00** (cinco milhões, noventa e três mil e setecentos e doze reais), conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Calção para TFM Sem listras	280.800	R\$ 18,14	R\$ 5.093.712,00

Tabela 04 do Parecer SACPP Nr 21/2026, de 14 de março de 2026, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEx – Atualização dos valores do Contrato nº 067/2024 - COEx/CSup .

2.4 Para melhor visualização dos valores unitários contratuais, após efetuado o respectivo reajuste anual do Contrato nº 067/2024 - COEx/CSup, segue tabela ilustrativa abaixo:

REAJUSTE	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
1º Ano	4,964490%	R\$ 17,47	R\$ 4.905.576,00
2º Ano	3,812500%	R\$ 18,14	R\$ 5.093.712,00

Tabela 05 do Parecer SACPP Nr 21/2026, de 14 de março de 2026, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEx – Atualização dos valores do Contrato nº 067/2024 – COEx/CSup – Índices por ano.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado.

4. CLÁUSULA QUARTA – ANEXO

4.1. Constitui anexo deste Apostilamento:

- Parecer SACPP Nr 21/2026, de 14 de março de 2026, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço/COEx.

Signatário:



FÁBIO CRUZ AJALA
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO



Dados: 2026.04.09
10:37:00 -03'00'

FÁBIO CRUZ AJALA – Tenente-Coronel
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente

ANTONIO JOAO DE OLIVEIRA VIANNA JUNIOR

Data: 08/04/2026 09:57:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA VIANNA JUNIOR – Major
Chefe da Subseção de Contratos



MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO



Dados: 2026.04.06
16:25:50 -03'00'

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Maj R/1
Assessora da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO**

Parecer SACPP nº 21/2026

Processo: 65492.005153/2024-80

Assunto: análise do reajuste de preços do Contrato nº 67/2024 - COEx/CSUp do PE SRP nº 01/2024, cujo objeto é a aquisição de Calção para TFM sem listras

Interessado: Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos e Gestor de Contrato.

1. RELATÓRIO

1.1 Cuida o presente Parecer da análise do reajuste de preços do Contrato nº 067/2024 - COEx/CSup do PE SRP nº 01/2024, cujo objeto é a aquisição de Calção para TFM sem listras.

1.2 A emissão de parecer foi solicitada por meio do DIEx nº 3080-Div Contr/Csup/COLOG, de 23 de fevereiro de 2026, cuja entrada nesta Seção data de 09 de março de 2026.

1.3. O respectivo processo (65492.006684/2024-90), ainda em formato físico, deu entrada nesta Seção em 10 de março de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Termo de Contrato nº 067/2024 – COEx/C Sup, de 02 de fevereiro de 2024, CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. ANÁLISE DO REAJUSTE DE VALOR

3.1. Inicialmente, cabe observar que este parecer se propõe a reajustar o Contrato nº 67/2024 - COEx/CSup do PE SRP N° 01/2024, conforme figura a seguir:

Nr Item	Material	Empresa	Quantidade	Valor Unitário R\$	VALOR TOTAL R\$	PI	ND	NC
3	Calção para TFM Sem listras	RAFAEL INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA	280.800	16,64	4.672.512,00	E6MIPLIF-DOB	30	2024NC420632

Figura 01 – Objeto do Ct nº 067/2024 - COEx/CSup.

3.2. No que se refere ao pedido de reajuste, é importante destacar o que está descrito no Termo de Contrato nº 067/2024 - COEx/CSup, **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Destarte, serão realizados e apresentados dois reajustes consecutivos, o primeiro referente ao reajuste da 1ª anualidade, cujo período considerado é de 19/02/2024 a 19/02/2025, e outro reajuste referente à 2ª anualidade, cujo período é de 19/02/2025 a 19/02/2026.

3.4. Importante saber que, para fins de cálculo de reajuste, utiliza-se sempre o mês posterior da data da Pesquisa de Preços (orçamento estimado), até o limite de um ano. Em resumo, aplica-se o índice da seguinte forma:

PERÍODO DO CÁLCULO	
1º REAJUSTE	Março de 2024 a Fevereiro de 2025
2º REAJUSTE	Março de 2025 a Fevereiro de 2026

Tabela 01 – Períodos de cálculo para o reajuste do Contrato Nº 67/2024 - COEx/CSUp, do PE SRP Nº 01/2024

3.5. A SACPP realizou a pesquisa na ferramenta Calculadora do Cidadão, consultado pelo site do Banco Central, para a atualização do Contrato nº 067/2024 - COEx/CSUp, considerando a data inicial contida na cláusula sétima do Termo de Contrato (19/02/2024). Observa-se o percentual de reajuste conforme abaixo:

3.5.1. **Para o 1º ano (19/02/2024 a 19/02/2025):** de 4,964490 %, atualizado pelo IPCA, respeitando o interregno mínimo de um ano, conforme imagens abaixo:

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2024
Data final	02/2025
Valor nominal	R\$ 16,64 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04964490
Valor percentual correspondente	4,964490 %
Valor corrigido na data final	R\$ 17,47 (REAL)

Figura 2: Atualização de valores do Contrato nº 067/2024 - COEx/CSUp – 1º Ano. Pesquisa realizada no sítio [BCB - Calculadora do cidadão](#) em 11/03/2026.

3.5.1.1. Com isso, o valor total do Contrato, **após o reajuste referente à 1ª anualidade**, passará de **R\$ 4.672.512,00** (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos e doze reais) para **R\$ 4.905.576,00** (quatro milhões, novecentos e cinco mil e quinhentos e setenta reais), conforme a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
Calção para TFM Sem listras	280.800	R\$ 16,64	R\$ 4.672.512,00	R\$ 17,47	R\$ 4.905.576,00

Tabela 02: Atualização de valores do Contrato nº 067/2024 - COEx/CSup – 1º Ano.

3.5.2. Para o 2º ano (19/02/2025 a 19/02/2026): de 3,812500 %, atualizado pelo IPCA, respeitando o interregno mínimo de um ano, conforme imagens abaixo:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2025
Data final	02/2026
Valor nominal	R\$ 17,47 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03812500
Valor percentual correspondente	3,812500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 18,14 (REAL)

Figura 3: Atualização de valores do Contrato nº 067/2024 - COEx/CSup – 2º Ano. Pesquisa realizada no sítio [BCB - Calculadora do cidadão](#) em 16/03/2026.

3.5.2.1. Com isso, o valor total do Contrato, **após o reajuste referente à 2ª anualidade**, passará de **R\$ 4.905.576,00** (quatro milhões, novecentos e cinco mil e quinhentos e setenta e seis reais) para **R\$ 5.093.712,00** (cinco milhões, noventa e três mil e setecentos e doze reais), conforme a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
Calção para TFM Sem listras	280.800	R\$ 17,47	R\$ 4.905.576,00	R\$ 18,14	R\$ 5.093.712,00

Tabela 03: Atualização de valores do Contrato nº 067/2024 - COEx/CSup – 3º Ano.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, resta enfatizar que este Parecer se restringe exclusivamente às informações que foram fornecidas e pela presunção da veracidade de todos os documentos que foram apresentados.

4.2. Não foi localizado, no respectivo processo (65492.005153/2024-80), a concessão de reajuste contratual referente ao vencimento da 1ª anualidade. Desta forma, quanto ao pedido de reajuste, a SACPP considerou o período de **março de 2024 a fevereiro de**

2025 (12 meses), a fim de atualizar o Contrato nº 67/2024-COEx/CSup, com índice de correção de 4,964490%, e o período de **março de 2025 a fevereiro de 2026** (12 meses), com índice de correção de 3,812500%, ambos os períodos corrigidos pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor** (INPC), conforme figura 2 e 3.

4.3. O novo valor unitário do contrato atualizado será de **R\$ 18,14** (dezoito reais e quatorze centavos), a contar de 20/02/2026.

4.4. Ainda, cumpre ressaltar que, pra fins de concessão do reajuste contratual, é condição precípua que o contrato tenha ocorrido de forma regular, não sendo permitido o reajuste da fase não executada por culpa exclusiva da contratada (ex: lotes em atraso).

4.5. Com isso, o valor total atualizado do Contrato, considerando que não foi reajustado no ano de 2025 (1º anualidade), passará de **R\$ 4.672.512,00** (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos e doze reais), para **R\$ 5.093.712,00** (cinco milhões, noventa e três mil e setecentos e doze reais), conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Calção para TFM Sem listras	280.800	R\$ 18,14	R\$ 5.093.712,00

Tabela 04 – Atualização dos valores do Contrato nº 067/2024 - COEx/CSup .

4.5. Por fim, para melhor visualização dos valores unitários contratuais, após efetuado o respectivo reajuste anual do Contrato nº 067/2024 - COEx/CSup, segue tabela ilustrativa abaixo:

REAJUSTE	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
1º Ano	4,964490%	R\$ 17,47	R\$ 4.905.576,00
2º Ano	3,812500%	R\$ 18,14	R\$ 5.093.712,00

Tabela 05 – Atualização dos valores do Contrato nº 067/2024 – COEx/CSup – Índices por ano.

É o parecer: sem óbice.

Brasília, na data da assinatura

Documento assinado digitalmente
 **JAQUESONEY COSTA SILVA**
Data: 18/03/2026 13:23:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAQUESONEY COSTA SILVA – Maj
Adjunto da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preços

De acordo.

Documento assinado digitalmente
 **JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA**
Data: 18/03/2026 11:24:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA – Maj
Chefe da Análise de Custos e Pesquisa de Preços da DALC